



Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Processo SDE:** SDE-PRC-2021/00424

**Termo de Fomento:** SDE/CDRT nº 14/2022

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E A  
ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO  
JOSÉ DOS CAMPOS OBJETIVANDO A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE  
PLATAFORMA DE TESTBED DE SUPORTE E  
AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES 5G E  
TECNOLOGIAS PARA CIDADES INTELIGENTES  
(LIVING LAB) NO PARQUE TECNOLÓGICO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APL TIC**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **ZEINA ABDEL LATIF**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.991.376-8 e CPF nº 093.958.538-32, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de data 16 de março de 2021 (processo nº SDE-PRC 001/2021- fls. 464) a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF 09.105.890/0001-70, com sede na Rua Dr. Altino Bondesan, 500 – Distrito Eugênio de Melo – São José dos Campos – SP – CEP: 12247-016, representada neste ato, por **JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE**, Diretor Geral, portador da cédula de identidade R.G. nº 55.474.004-7 e CPF nº 025.431.247-05, a

Página 1 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

seguir denominada simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público publicado na edição de 29 de outubro de 2021 do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO ao APL TIC de São José dos Campos, objetivando a transferência de recursos financeiros para implementação de Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José Dos Campos - APL TIC, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **ENTIDADE** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **ESTADO**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e Obrigações**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

##### **I - DO ESTADO:**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **ENTIDADE** para que seja alcançado

Página 2 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

- c) repassar à **ENTIDADE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **ENTIDADE**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que

Página 3 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

## II - DA ENTIDADE:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**:
1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
  3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o plano de trabalho - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os

Página 4 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** através da SDE a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

Página 5 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- l) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a **ENTIDADE**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar

Página 6 de 17





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

peloseu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V- comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **ENTIDADE**;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela **ENTIDADE** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **ENTIDADE**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designada como gestora Eneide Pontes Gama – Diretora Técnica III.

Página 7 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da SDE em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação Compete à CMA:**

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **ENTIDADE**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de quetrata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **ENTIDADE** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

Página 8 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- IV. analisar a vinculação dos gastos da **ENTIDADE** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **ENTIDADE** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **ENTIDADE** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VII. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros**

O valor total da presente parceria é de R\$ 489.988,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) de responsabilidade do **ESTADO** com recursos provenientes da Ação 6338 – Fortalecimento e Aprimoramento da Política de Arranjos Locais e R\$ 119.988,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais) de responsabilidade da **ENTIDADE**.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos a **ENTIDADE** na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

§ 2º - Os recursos financeiros provenientes desta Parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE 14/2022, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta Parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

Página 9 de 17





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

§ 3º - Os recursos que o **ESTADO** concede à **ENTIDADE** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

§ 4º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 5º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **ENTIDADE** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 6º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 7º - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **ENTIDADE** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral;

§ 8º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a **ENTIDADE** aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a **ENTIDADE** anexará o extratobancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no

Página 10 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cessão e da Administração Dos Bens Públicos**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados a **ENTIDADE** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela **ENTIDADE** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria **ENTIDADE**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo **ESTADO**, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo **ESTADO**, na hipótese de extinção da **ENTIDADE** ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas:**

A **ENTIDADE** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de

Página 11 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ENTIDADE**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **ENTIDADE**.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas do **ESTADO** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **ENTIDADE** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período;

1. 1ª Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sétimo mês subsequente a assinatura do termo;
2. 1ª Prestação de contas anual: até o 5º quinto dia útil do décimo terceiro mês subsequente a assinatura do termo.

Página 12 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

3. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se o caso, subsequente a assinatura do termo;

4. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela se existir.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do **ESTADO**, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

§ 9º - A responsabilidade da **ENTIDADE** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Vigência e da Prorrogação**

O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de

Página 13 de 17






Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

sua assinatura.

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **ENTIDADE** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à **ENTIDADE** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO/SDE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente

Página 14 de 17



SDECAP202228126





Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

inexequível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **ENTIDADE** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **ENTIDADE** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **ENTIDADE** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **ENTIDADE** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

Página 15 de 17








Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

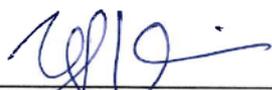
Nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei federal nº 13.019/2014, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento, as partes se obrigam à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

Para as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 8 de 12 de 2022.

  
ZEINA ABDEL LATIF  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico do Estado de São Paulo  
Thiago Rodrigues Liporaci  
Secretário Executivo

  
JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE  
Diretor Geral  
Associação Parque Tecnológico de São  
José dos Campos

Testemunhas:

Nome: Daniele Gomes de S. Jeremias  
RG: 30.602.751-3  
CPF: 217.179.538-75

Nome: Luciana Solini  
RG: 24.163.719-5  
CPF: 257.046.158-05



# ANEXO I

# PLANO DE

# TRABALHO



SDECAP202228126



# CHAMAMENTO PÚBLICO

## SDE-CDRT N° 02/2021

PROJETO DE FOMENTO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS  
E POLOS DE DESENVOLVIMENTO



PARQUE TECNOLÓGICO  
INOVAÇÃO SEM LIMITES

PARQUE  
TECNOLÓGICO  
São José dos Campos

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ: 09.105.890/0001-70

### ETAPA I

HABILITAÇÃO TÉCNICA – PLANO DE TRABALHO



# PLANO DE TRABALHO

www.pqtac.org.br | +55 (12) 3878-8500 | Estrada Doutor Almino Bondensan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo | CEP 12247-016 | São José dos Campos - SP - Brasil



*[Handwritten signature]*



São José dos Campos - SP, 25 de novembro de 2021.

**Informações cadastrais**

Denominação da Instituição Proponente	ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CNPJ da instituição	09.105.890/0001-70

Natureza jurídica da instituição	399-9 - Associação Privada - Sem Fins Lucrativos
----------------------------------	--

Dados da Instituição			
Endereço, Nº	Av Doutor Altino Bondesan, 500	Cidade UF: São José dos Campos SP	
Complemento	Distrito de Eugênio de Melo	CEP: 12247-016	
Responsável legal pela instituição proponente			
Nome	Marcelo Nunes da Silva		
CPF	Cargo	E-mail	Telefone
026.955.658-36	DIRETOR GERAL	marcelo.nunes@pqtec.org.br	(12) 3878.9560

INDICAÇÃO DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL (APL)	
APL – Setor de atuação do Polo	Cidade Sede
TIC – Tecnologia da informação e Comunicação. (APL TIC Vale)	São José dos Campos - SP

Título do Projeto:	
Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José dos Campos.	
Abrangência	Nacional
Nome e contatos do responsável pelo projeto - controle administrativo e financeiro	Nome: David Vicente e-mail: <a href="mailto:david.vicente@pqtec.org.br">david.vicente@pqtec.org.br</a> Telefone: 12 98864-0155

**1. Indicação do Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento ao qual o projeto se vincula**

APL TIC Vale - Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Página 1 de 17

[www.pqtec.org.br](http://www.pqtec.org.br) | +55 (12) 3878-9500 | Avenida Doutor Altino Bondesan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo | CEP 12247-016 | São José dos Campos - SP - Brasil



SDECAF202228126



**2. Histórico do Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento citando os principais problemas encontrados na referida atividade bem como a importância do segmento sob o ponto de vista econômico e social.**

A Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC), juridicamente constituída como Associação de Direito Privado e Sem Fins Lucrativos, é qualificada como Organização Social e realiza a gestão do Parque Tecnológico São José dos Campos (PqTec SJC) por meio de contratos de gestão com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos desde maio de 2009. Ao longo deste período, a APTSJC acumulou reconhecida e destacada proficiência nos processos de implantação e gestão de Ambientes de Inovação e Empreendedorismo, promovendo a inovação tecnológica, a competitividade empresarial e sendo agente relevante da transformação econômica, social e urbana de São José dos Campos.

Sua atuação contribuiu de forma destacada para a criação, crescimento e atração de empresas e instituições acadêmicas, transformando o projeto do Parque Tecnológico São José dos Campos num dos principais ambientes promotores de inovação e empreendedorismo do país. Este projeto criado por decreto municipal em 2008 promoveu, até o final de 2018 a atração de investimentos que ultrapassam R\$2,7 bilhões, dos quais aproximadamente 80% são de origem privada.

A consolidação e operação deste complexo, resultado da atuação integrada dos programas e metodologias próprias desenvolvidos pela APTSJC, resulta em ambiente inovador e que promove a formação, capacitação e a fixação de mão de obra qualificada, produzindo riqueza, renda, melhoria da qualidade de vida e aumento da arrecadação.

A APTSJC possui mais de 400 instituições vinculadas contemplando: Arranjos Produtivos Locais (APL) dos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), do setor aeronáutico, espacial e defesa, 4 Centros Empresariais nos programas Nexus (Empreendedorismo e Inovação) e Instituições de P&D e Associações de Classe estão instaladas no Núcleo do Parque Tecnológico São José dos Campos. Há, ainda, 8 universidades vinculadas à APTSJC, sendo 5 delas com presença física no Parque Tecnológico (PqTec SJC). A APTSJC é gestora do Arranjo Produtivo Local de Tecnologias da Informação e Comunicação (APL TIC Vale) congrega mais de 87 empresas do segmento e utiliza toda sua expertise em conexão para promover inovação e empreendedorismo, visando a competitividade de forma sustentável também às empresas associadas. Com o objetivo de fortalecê-las a partir de troca de experiências, ações de capacitação, expansão dos negócios, conexão com potenciais parceiros e clientes e abertura de novos mercados, dentro e fora do país.

As associadas são empresas altamente qualificadas, que oferecem soluções em TIC em seus mais variados segmentos. Quatro setores recebem atenção especial deste APL, para os quais



as empresas apresentam soluções integradas: Cidades Inteligentes, Indústria 4.0, Varejo e Agronegócio.



O APL TIC VALE promove ações para capacitação técnica, gerencial e mercadológica das empresas associadas, como cursos, participação em feiras, rodadas de negócios, certificação, inserção em novos mercados e fortalecimento das cadeias produtivas para a geração de vantagens competitivas.

Nesse sentido, a APTSJC propõe este plano de trabalho, com o objetivo de trabalhar as redes móveis de internet de quinta geração, para que as empresas do APL TIC Vale desenvolvam vantagens competitivas no setor. A tecnologia 5G oferece vários recursos que afetarão positivamente as experiências digitais e, especialmente, as Cidades Inteligentes. Além de uma velocidade maior para fazer upload e download de dados, esta tecnologia garante tempos de latência muito curtos, com capacidade de conectar vários dispositivos simultaneamente. Uma latência menor significa diminuir o tempo entre o envio e o recebimento do sinal. O padrão 5G reduz este tempo para menos 10 milissegundos (metade do 4G mais avançado) e, na melhor das hipóteses, com atrasos de 1 milissegundo, o que significa que os dados serão transferidos em tempo real. Além disso, com as novas redes, a velocidade e a latência não pioram, mesmo com dezenas de milhares de dispositivos conectados e, portanto, a tecnologia 5G oferece maior densidade de dispositivos.

As redes 5G têm seu uso potencial muito além das telecomunicações. Setores denominados verticais da economia também serão beneficiados com a tecnologia, como: agronegócio, casas e construções inteligentes, Cidades Inteligentes, comércio, educação, entretenimento, governo, indústria, logística e transporte, mineração, setor automotivo, setor financeiro e utilities (concessionárias de serviços públicos).

A combinação de alta densidade e baixa latência transformará profundamente as cidades. Atualmente, em locais de férias lotados ou em estádios, na maioria das vezes, a conexão piora. Com o padrão 5G, isso não ocorrerá mais, pois é possível disponibilizar um grande número (até um milhão para cada quilômetro quadrado) de conexões simultaneamente.

Isso significa que, além de dispositivos pessoais (como smartphones, tablets, alto-falantes inteligentes e PCs), muitos outros dispositivos, objetos e sensores serão capazes de capturar informações e dialogar entre si. O foco estará na extrema simplicidade, no baixo



SDECAF202228126



consumo de energia para garantir um tempo maior de operação e na cobertura abrangente para alcançar locais desafiadores, além de uma densidade maior de conexões para que as redes possam aguentar o grande número de dispositivos implementados para aplicações de Internet das Coisas (IoT-Internet of Things), iluminação pública inteligente, Monitoramento de ambientes, Teie gestão Integrada e inteligente da segurança pública, Integração de sistemas da administração pública, Segurança Cibernética, Monitoramento climático e meteorológico, Telemetria inteligente de consumo de água, Telemetria inteligente de consumo de luz, Telemetria inteligente de consumo de gás. Monitoramento e atuação inteligente usando dispositivos aéreos (DRO), controle inteligente de acessos, aplicativos de cidades inteligentes, automatização, gestão de processos, testes de dispositivos e sistemas contra-ataques cibernéticos.

De acordo com um estudo da consultoria McKinsey, uma cidade de cinco milhões de habitantes mais conectada pode diminuir a criminalidade em 40%, reduzir gastos de saúde em 15% e dar 30 minutos por dia a cada cidadão. Além disso, segundo dados da companhia finlandesa Nokia, o padrão 5G poderá ser o responsável, sozinho, por um benefício econômico de R\$ 1,2 trilhão para o Brasil entre 2021 e 2035.

Essencialmente, a tecnologia 5G elimina uma das barreiras para o desenvolvimento da Internet das Coisas, que, portanto, será capaz de demonstrar seu pleno potencial, não apenas no ambiente residencial, mas também nas fábricas, nos edifícios públicos ou nas ruas. Trata-se de uma estratégia abrangente que aborda todos os aspectos do bem-estar, isto é, aspectos econômicos, sociais e ambientais.

#### 2.1. Antecedentes, contexto e diagnóstico do problema para a região e APL;

As transformações tecnológicas estão cada vez mais céleres. Elas, por sua vez, acabam alterando a maneira na qual a sociedade estabelece suas relações, figurando-se, por isso mesmo, no epicentro de uma nova ordem social. Nesta nova ordem, questões relacionadas à gestão, a mobilidade urbana, ao bem-estar, a qualidade de vida, educação, saneamento, entre outras, passam a ser repensadas e redimensionadas a partir das respectivas tecnologias da informação e comunicação (TIC). Em decorrência disso, o planejamento e uma governança pública eficiente se tornam tão importantes quanto necessários para o desenvolvimento de novas tecnologias para este mercado. Trata-se de uma estratégia abrangente que aborda todos os aspectos do bem-estar, isto é, aspectos econômicos, sociais e ambientais. Distingue-se de outras estratégias urbanas porque visa harmonizar todos estes aspectos que muitas vezes conflitam entre si.



Hoje existe a necessidade de avanço da tecnologia e fortalecimento da cadeia produtiva de TIC. Nesse contexto, o Brasil ainda carece de locais de desenvolvimento regional de novas tecnologias, para a criação de testes em torno de rede 5G.

## 2.2. Justificativa do projeto, evidenciando de que forma o projeto contribuirá para a solução do problema;

A infraestrutura de TIC para a alavancagem de cidades inteligentes é um pilar expressivo para garantir maior sustentabilidade e ambientes de negócios mais competitivos. A implementação de uma cidade inteligente envolve diversos atores, desvelando-se como um ecossistema diverso. Em decorrência disso, aspectos relacionados a governança, economia, mobilidade, sustentabilidade, inovação, política, qualidade de vida, entre outras inferências no/do cotidiano urbano tornam-se eixos direcionadores das discussões e das ações permissivas à estruturação de uma cidade inteligente. Entretanto, percebe-se que a maneira pela qual os referidos eixos possam ser interconectados, na região.

As soluções baseadas na TI assumem um importante papel no que tange o enfrentamento dos desafios contemporâneos. É justamente em decorrência disso, que se visualiza nelas as possíveis soluções para os problemas relacionados. Assim, para que os mesmos possam ser resolvidos de forma inteligente, a utilização de criatividade, capital humano, cooperação, ciência e tecnologia deve se constituir em um tecido orgânico capaz de desvendar os pontos cruciais de determinada cidade.

Com a implementação da rede 5G no Brasil é necessário criar ambientes de testes para novas tecnologias para desenvolvimento de vantagens competitivas das empresas, cidades e do estado.

O desenvolvimento da plataforma de teste de 5G no projeto proposto, irá desenvolver conhecimento entre as empresas tornando-se mais competitivas no mercado, preparando para o futuro próximo e fortalecendo o APL TIC Vale na região, colocando o estado de SP à frente dos demais.

## 2.3. Impacto Social

O impacto social proposto será por meio da distribuição de internet com equipamentos e link de 5G. Esta rede terá uma quantidade de banda de internet muito grande, que será possível gerar novos segmentos para distribuição de internet (Wifi). Queremos testar esse modelo de levar internet para escolas públicas, praças, bibliotecas públicas ou até mesmo montar um evento itinerante para aumentar o alcance da internet para esses locais. A proposta da APTSJC é além de ter um ambiente para desenvolvimento de novas tecnologias, queremos criar impacto social com



uso desses equipamentos e tecnologia. Vamos receber internet 5G e montar alguns pontos de distribuição simulando um ambiente de internet pública (Wifi) no entorno do PqTec. A questão social será que ao validar o uso dessa distribuição, poderá ser utilizada como modelo e replicada em locais de alta necessidade. Tudo isso será criado por meio da transferência tecnológica prevista neste projeto.

**3. Título do Projeto:** Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José dos Campos

**4. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.**

A tecnologia 5G (5ª geração das redes de comunicações móveis) oferece vários recursos que afetarão positivamente as experiências digitais e, especialmente, as cidades inteligentes. Além de uma velocidade maior para fazer upload e download de dados, esta tecnologia garante tempos de latência muito curtos, com capacidade de conectar vários dispositivos simultaneamente. Uma latência menor significa diminuir o tempo entre o envio e o recebimento do sinal. O padrão 5G reduz este tempo para menos 10 milissegundos (metade do 4G mais avançado) e, na melhor das hipóteses, com atrasos de 1 milissegundo, o que significa que os dados serão transferidos em tempo real. Além disso, com as novas redes, a velocidade e a latência não pioram, mesmo com dezenas de milhares de dispositivos conectados e, portanto, a tecnologia 5G oferece maior densidade de dispositivos.

O Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes é uma ação decorrente das atividades previstas no projeto de Cidades Inteligentes, que se encontra totalmente alinhado com o planejamento do plano nacional de IoT, PQTEC, ZEPTEC e a Cidade Tecnológica. Além disso, o núcleo do PQTEC está na cidade de São José dos Campos no distrito de Eugênio de Melo, que possui uma região urbana com aproximadamente 24 mil domicílios particulares e 80 mil habitantes a poucos quilômetros do Núcleo do PQTEC como mostrado na Figura abaixo.





No presente projeto, Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes terá foco na avaliação da usabilidade de soluções pela população circundante ao PQTEC e ao próprio PQTEC, considerando critérios de qualidade técnica, interoperabilidade e segurança cibernética, com o intuito de trazer uma maior competitividade e visibilidade às empresas para o mercado e por outro lado maior condições dos gestores públicos em conhecer soluções aderentes e confiáveis ao seu município. Considera-se também a utilização das soluções tecnológicas para cidades inteligentes desenvolvidas pelas empresas do Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado de São Paulo.

**Meta do projeto:** Criação de ambiente para implantar e avaliar/testar soluções tecnológicas para cidades inteligentes nas dependências do PQTEC e seu entorno, nas empresas participantes dos Arranjos Produtivos Locais do estado de São Paulo. Estudo de Viabilidade técnica de criação de ambiente para avaliar soluções para Cidades Inteligentes.

**Meta de implantação:** Desenvolvimento de Plataforma Pública de Dados, Programa de transferência de tecnologia. Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

**Meta de Aplicação da metodologia:** Plataforma de testes de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes no ambiente de Living Lab. Programa de transferência de tecnologia após o desenvolvimento das soluções de base tecnológica.



SDECAP202228126



**Meta de Aplicação de mentorias:** Em Pesquisa & Desenvolvimento, modelo de negócios e empreendedorismo.

**5. Impactos econômicos do projeto, contendo:**

**5.1. Número de Empresas beneficiadas de modo direto e/ou o número de pessoas beneficiadas.**

Atualmente o Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação e Comunicação (APL TIC Vale) da APTSJC conta com 87 empresas e entre elas 60 empresas que desenvolvem e comercializam soluções para cidades inteligentes associadas, sendo elas:

**Empresas beneficiadas diretamente:** 7COMm, Climatempo, Agrottools, Altave, ATS, Autaza, AUTONOMOUZ, Avivatec, CIS-ERP, Compnet, Compsis, Youtan, CSJ Sistemas, CST Global, DataBot, Datainfo, Datalogix, Dualsys, EMBRAS, Energy Telecom, Engtelco, Innovecare, GeoPixel, Geoambiente, GSW Soluções, Hexagon, Hubse Tecnologia da Informação, IServport, Imax Brasil Telecomunicações, It Fast Consultoria em TI, ITO1 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, JetSoft, Kersys, UJax, Prime TS, Micro Assist Informática, Moke Business Agency, MRP Smart Solutions, Multicontas Informática, MXM SISTEMAS, NEO THINGS, Vale Cloud, Nick Saúde, NipBr Telecom, Omega7 Systems, Onet Sistemas, Onset Tecnologia, OPEN Solutions, Opentech Sistemas Eletrônicos, Opt Gis, Panorama SI, Squitter, Subiter, SuperClient, Tecsus, TecTerra, Tel Link Engenharia, Thruone, TINNOVA e TOTVS.

**Link:** [https://pqtec.org.br/empresas/?\\_sft\\_relacao\\_pqtec=apl-tic-vale](https://pqtec.org.br/empresas/?_sft_relacao_pqtec=apl-tic-vale)

**Empresas beneficiadas indiretamente:** Em complemento, será considerado nesta proposta a atuação em rede com ampliação para mais 600 empresas do setor de TIC, promovida pelo PQTEC/APL TIC VALE, com respaldo ao Termo de Parceria TP 004.2021 assinado com outros 9 APLs de TIC do Estado de SP e outros.

Vale destacar que o PQTEC se encontra em uma área favorável para implantação de um *Living Lab*, visto que ocupa uma área de 200 mil m<sup>2</sup>, sendo aproximadamente 60 mil m<sup>2</sup> de área construída e 1,2 milhões de área de influência. No PQTEC coabitam empresas, universidades, centros de pesquisa, projetos de educação, empreendedorismo, cultura, inovação e negócios. O PQTEC também conta com uma movimentação diária de mais de 5 mil pessoas, entre funcionários, estudantes e colaboradores, e 1,5 mil veículos trafegando no ambiente, com uma circulação de mais de 1,1 mil visitantes ao mês, em um ambiente que conta com uma infraestrutura de telecomunicações adequada, rede de fibra óptica e câmeras de vigilância. Será destinado ao centro de comando e controle (COO) do Projeto uma área de aproximadamente 44 m<sup>2</sup> nas dependências do PQTEC.



## 5.2 - Expectativa de melhoria econômica dos beneficiários

A GSMA (Global System for Mobile Association) realizou um estudo sobre o mercado potencial de 5G e revelou que, na América Latina, o Brasil é um dos principais impulsionadores da tecnologia, com 47%, seguido de 29% do México e 9% da Colômbia. O estudo aponta também quais casos de uso mais contribuirão para o aumento do PIB na América Latina, sendo eles: manufatura e utilities, contribuindo com 34% do aumento; serviços financeiros e profissionais (28%); serviços públicos (19%); ICT e comércio (14%); e agricultura e mineração (5%). No caso do Brasil, as contribuições são: automação industrial, com 23% de aporte; manipulação de objeto remoto, com 18% de contribuição; realidade e reuniões virtuais, com 16%; conexão de alta velocidade nas residências e escritórios, com 15%; e transporte e conectividade de próxima geração, com 14%.

Em 2025, as tendências da IoT sugerem que o número de dispositivos conectados em todo o mundo aumentará para 75 bilhões, e o termo "IoT Massiva" é uma descrição adequada ao enorme número de sensores e dispositivos de Internet das Coisas que se comunicarão. O número crescente de objetos que se interconectam gera um volume de dados sem precedentes, os quais a cidade pode analisar localmente para tomar decisões fundamentadas sobre quais mudanças ou novos projetos seriam mais benéficos para os moradores.

Para atingir uma visão na qual bilhões de dispositivos estão conectados, o padrão da IoT deve garantir escalabilidade e versatilidade, oferecendo capacidade e eficiência de rede suficientes, além de fornecer recursos avançados — como maior duração das baterias e área de cobertura mais ampla — para facilitar a expansão de novos casos de uso. A rede 4G existente foi especialmente projetada para aprimorar os serviços de dados móveis. No entanto, ela ainda enfrenta inúmeras limitações, que incluem suporte insuficiente para conexões simultâneas, alto consumo de energia e alto preço por bit. Espera-se que o padrão 5G desbloqueie o potencial da Internet das Coisas e se torne uma força motriz para a cidade inteligente, superando os problemas atuais.

Em última análise, a tecnologia 5G move a construção de Cidades Inteligentes da teoria para a prática e abre caminho para o desenvolvimento e implementação de novas aplicações, como monitoramento da qualidade do ar, uso de energia e padrões de tráfego, iluminação pública, estacionamentos inteligentes, gerenciamento de multidões e resposta de emergência. A cidade inteligente usa soluções digitais, tecnologia e dados para melhorar significativamente vários indicadores-chave de qualidade de vida. Isso se traduz em melhoria do tempo de trânsito e deslocamento, agilidade na resposta a emergências, custos de assistência médica reduzidos, menor consumo de água, redução do desperdício a partir da reciclagem, diminuição de emissões nocivas, além de um enorme potencial de economia. Tudo isso apresenta novas oportunidades

Página 9 de 17

www.pqttec.org.br | +55 (12) 3878-9500 | Avenida Doutor Almino Londeran, 500 - Distrito de Eugenio de Melo | CEP 12247-016 | São José dos Campos - SP - Brasil



SDECAF202228126



de negócios às empresas que fornecem serviços e aplicações para gerenciar ecossistemas de IoT complexos e transformar dados em insights inteligentes.

De acordo com um estudo da consultoria McKinsey, uma cidade de cinco milhões de habitantes mais conectada pode diminuir a criminalidade em 40%, reduzir gastos de saúde em 15% e dar 30 minutos por dia a cada cidadão. Além disso, segundo dados da companhia finlandesa Nokia, o padrão 5G poderá ser o responsável, sozinho, por um benefício econômico de R\$ 1,2 trilhão para o Brasil entre 2021 e 2035.

O projeto busca, assim, acelerar o aumento da maturidade e desenvolvimento de novas tecnologias das empresas vinculadas ao Arranjo Produtivo Local de Tecnologia e Comunicação (APL TIC Vale) e empresas do setor, com a finalidade de alcançar a liderança tecnológica e enfrentar a competição nos mercados globais, tendo o estado de São Paulo na vanguarda tecnológica.

### 5.3 Sustentabilidade Econômica do Projeto

A sustentabilidade do projeto se dará através de Prestação de Serviços por meio de metodologia de avaliação de maturidade de soluções tecnológicas para cidades inteligentes, através de um centro de referência de soluções tecnológicas para cidades inteligentes, o projeto será operado pela APTSJC, o qual promoverá a aplicação da metodologia de avaliação em soluções que tenham interesse em estar neste ambiente de acreditação, manutenção e operação.

## 6. Objetivos

### 6.1. Gerais

O presente projeto tem como principal objetivo a criação e instalação de um ambiente aberto para demonstração, aplicação do uso e avaliação de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes em ambiente real nas dependências do Parque Tecnológico São José dos Campos (PQTEC) e seu entorno, que visa ser um ambiente integrador para que outros Arranjos Produtivos Locais Paulistas possam utilizar o espaço de forma compartilhada. Buscaremos a sustentabilidade do projeto através de Prestação de Serviços por meio de metodologia de avaliação de maturidade de soluções tecnológicas para cidades inteligentes.

### 6.2. Específicos

Página 10 de 17

[www.pqtec.org.br](http://www.pqtec.org.br) | +55 (12) 3878-9500 | Avenida Doutor Altino Bondesan, 500 - Distrito de Eugenio de Melo | CEP 12247-016 | São José dos Campos - SP - Brasil



- Criação de ambiente para implantar e avaliar soluções tecnológicas para cidades inteligentes nas dependências das empresas participantes dos Arranjos Produtivos Locais do estado de São Paulo, do PQTEC SJC e seu entorno;
- Implantar centro de referência de soluções tecnológicas para cidades inteligentes nas dependências do PQTEC SJC;
- Fomentar a evolução tecnológica nas cidades brasileiras através da demonstração de tecnologias no PQTEC, possibilitando maior confiabilidade e eficiência nas soluções apresentadas e ofertadas à gestão pública e a melhoria na qualidade de vida da população.

**7. Descrição da Metodologia ou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;**

Para a execução deste projeto será estruturado um grupo de trabalho multidisciplinar, com o objetivo principal de integrar a diversidade de conhecimento e maximizar os resultados, bem como integração das informações.

Neste sentido, este grupo será composto pelos pilares: execução, conhecimento especializado e gestão. O pilar de execução será liderado pela equipe técnica do projeto. O pilar conhecimento especializado será contratada empresa para subsidiar a implantação dos projetos que serão referidos no plano de trabalho. O pilar gestão terá como responsável o coordenador do projeto e um gerente de projetos que será designado pela Associação Parque Tecnológico São José dos Campos.

Será utilizado a metodologia que usamos na gestão dos nossos projetos, tendo como referências os processos estabelecidos no GUIA PMBOK, experiência e vivência de nossos colaboradores em projetos. Teremos acompanhamentos e reuniões de alinhamento semanais para revisão e gestão do projeto.

**8. Etapas ou Fase de Execução**

Atividades	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18
Projeto Executivo / viabilidade técnica	█	█	█															
Desenvolvimento de soluções de base tecnológica				█	█	█	█											
Transferência de tecnologia e implantação							█	█	█	█								
Aplicação da metodologia e Relatório técnico											█	█	█	█	█			
Workshop dos Resultados e Mentorias de P&D																█	█	█



*[Handwritten signatures]*



**9. Descrição de metas (mensuráveis) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;**

Para concepção do objeto deste convênio, o projeto prevê algumas etapas de execução:

**(A) Atividade: Projeto Executivo e estudo de viabilidade técnica**

**Descrição da meta:** Criação de ambiente para implantar e avaliar/testar soluções tecnológicas para cidades inteligentes nas dependências do PQTEC e seu entorno, nas empresas participantes dos Arranjos Produtivos Locais do estado de São Paulo;

**(B) Atividade: Desenvolvimento de soluções de base tecnológica.**

**Descrição da meta:** Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

**(C) Atividade: Programa de transferência de tecnologia após o desenvolvimento das soluções de base tecnológica.**

**Descrição da meta:** Implantar centro de referência de soluções tecnológicas para cidades inteligentes nas dependências do PQTEC;

**(D) Atividade: Aplicação da metodologia de testes de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes no ambiente de Living Lab (Sala de demonstração das soluções tecnológicas).**

**Descrição da meta:** Aplicar a metodologia de testes de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes, nas áreas de: Sistemas de reconhecimento facial; Câmeras de reconhecimento de placas de veículos OCR; Sistema de telegestão pública de luminárias ou abastecimento de água e Conectividade Pública (Wi-Fi).

**(E) Atividade: Workshop dos Resultados e Mentorias de P&D**

**Descrição da meta:** Apresentar os resultados obtidos durante o projeto junto às empresas e aplicar mentorias durante a execução do projeto para capacitar as empresas participantes.

**10. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;**

**(A) Resultado: Ambiente criado nas dependências do PqTec e seu entorno.**

Página 12 de 17



(B) **Resultado:** Plataforma de dados aberto desenvolvida e vinculada a Plataforma [www.iot.pqtec.org.br](http://www.iot.pqtec.org.br).

(C) **Resultado:** Criar centro de referência implantado e em operação nas dependências do PqTec ambiente de Living Lab, será na sala da contrapartida.

(D) **Resultado:** Aplicar a metodologia em 5 soluções tecnológicas.

(E) **Resultado:** 5 soluções avaliadas.

#### 11. Currículos dos integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto;

##### Coordenador do Projeto - controle administrativo e financeiro

**David Tadeu Vicente da Silva** cursa Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), é Graduado em Engenharia Elétrica com Ênfase em Telecomunicações. Tem 15 anos de experiência no setor industrial, telecomunicações e Ambiente de Inovação. Atualmente trabalha na área de Projetos de Inovação Aberta do Parque Tecnológico de São José dos Campos SP. Conduz projetos de Inovação Aberta com recursos de Incentivos Fiscais (Lei do Bem e Lei de Informática). Faz direcionamentos estratégicos e conexões entre empresas Startups e universidades. É mentor/consultor de planejamento de projetos de pesquisa científica tecnológica e de negócios. Projetos de Open Innovation (Inovação Aberta), R\$ 2 milhões de gestão de projetos de P&D e Inovação aberta com recursos da Lei de Informática e do Bem. Gestão de mais de R\$ 13 milhões em projetos com a ABDI. Com foco em tecnologias para Indústria 4.0, Smart City, Segurança Pública e 5G.

##### Responsável pela instituição: Diretor Geral

**Marcelo Nunes da Silva - Engenheiro, Produção e Manejo Florestal** (2001 a 2005) pela Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva (FAIT) e possui Pós Graduação, Gestão Estratégica de Projetos pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) (2011 a 2013) e pós em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Fatec Internacional, atualmente é celetista na APTSJC e Coordenador do Cluster Aeroespacial e Defesa e do Cluster de Tecnologia da Informação e Comunicação, atua na Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos à 11 anos na área de desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais. Engenheiro Florestal, atuou anteriormente no Sebrae-SP como consultor na área de Desenvolvimento Local e Territorial; Responsabilidade Empresarial e como facilitador do seminário desenvolvido pela ONU - Empretec - Seminário de Empreendedorismo.

##### Gerente do Projeto

Página 13 de 17



**Daniel Lago Francisco** – Profissional Sênior em Gestão de Projetos da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC), formado em Engenharia de Produção, Elétrica pela FEI – Faculdade de Engenharia Industrial de São Bernardo do Campo (1993), certificado em Gerenciamento de Projetos – PMP® (Project Management Professional) pelo PMI® (Project Management Institute) EUA, desde 2002, pós graduado em Gestão de Projetos pela USP & Vanzolini (2000), professor convidado para o curso de pós graduação “Master in Project Management” na Universidade Nove de Julho (UNINOVE) entre 2007 e 2009. Carreira construída ao longo de 26 anos, na execução e coordenação de equipes de alta performance, em projetos multidisciplinares, e de alta complexidade. Grande vivência em Desenvolvimento de Metodologias de Gerenciamento de Projetos nos mais variados tipos de negócios e experiência ativa na implantação e coordenação de Escritórios de Projetos (PMO) em empresas de grande porte: Petrobras, Vale, Ford, Light, Sabesp, Monsanto, Avibras, NEC, PwC (Price water house Coopers), Atech, Ministério da Aeronáutica e Exército Brasileiro.

#### Compras

**Priscila Melo**, Advogada com especialização em gestão pública, atuando como Líder de Contratações, background em licitações, negociação de Contratos, processos de Compras e títulos de crédito. Atuou como Assessora Jurídica Parque Tecnológico São José dos Campos na elaboração de instrumentos específicos, regimentos e regulamentos internos, apoio às demandas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, contencioso e contratações estratégicas. Especializada em procura, seleção de fornecedores, negociação e gestão de contratos; licitações, pregões, importação e desenvolvimento de projetos estruturantes e títulos de crédito.

#### Equipe Técnica

**Hamilton Douglas de Souza** – Mestre em Gestão e Desenvolvimento pela UNITAU (fev/2015 a fev/2017). Experiência na área de contratos, compras e comércio exterior, em projetos de integração, validação e gestão do desenvolvimento, com prazo, custo, escopo e qualidade pré-definidos. Atuação em empresas multinacionais como Monsanto, Cebrace e Embraer. Atualmente integra a equipe de gestão da inovação da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC) como colaborador CLT. Na APTSJC atua no escritório de projetos, que visa estabelecer centros de desenvolvimento tecnológico (CDT), para ampliar aderência das empresas associadas e ingressantes em projetos estruturantes, em conjunto com os arranjos produtivos locais (APL) e a comunidade acadêmica das universidades públicas presentes no Parque Tecnológico (PqTec). Vivência internacional na Alemanha e Portugal. Inglês fluente e alemão intermediário.

Página 14 de 17

www.pqtec.org.br | +55 (12) 3878-9500 | Avenida Doutor Albino Floridesan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo | CEP 12247-016 | São José dos Campos - SP - Brasil



São José dos Campos 25 de novembro 2021.

**OBJETO DO PROJETO:** - Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José dos Campos.

**Ref. Edital de Chamamento Público SDE-CDRT N° 02/2021.**

Item 6.4.2.3 PLANILHA COMPARATIVA DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DA PESQUISA DE PREÇOS:

Fornecedor		Nome	telefone	e-mail	Fornecedor Vencedor
1.	Tectus Tecnologias para a Sustentabilidade Ltda Me	Diogo Branquinho Ramos	12 99646-5612	diogobranquinho@tectus.com.br	1 - Tectus Tecnologias para a Sustentabilidade Ltda Me
2.	Urbe Mobile	Giovani Dias	12 981321586	giovani.dias@urbemobile.com.br	
3.	Squad Engineer	André Barra	12 983080909	contato@squadengineer.com.br	
Descrição		Valores fornecedor 1	Valores fornecedor 2	Valores fornecedor 3	
Projeto Executivo / viabilidade técnica; Desenvolvimento de soluções de base tecnológica; Transferência de tecnologia, implantação.		R\$ 370.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 435.000,00	

  
Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos  
Marcelo Nunes Da Silva  
Diretor Geral

  
Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos  
David Tadeu Vicente da Silva  
Gestor Administrativo financeiro do Projeto



São José dos Campos 25 de novembro 2021.

**OBJETO DO PROJETO: - Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José dos Campos.**

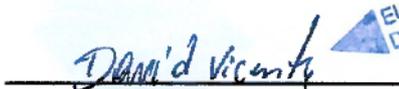
**Ref. Edital de Chamamento Público SDE-CDRT N° 02/2021.**

**Item 6.4.2.4 : ORÇAMENTO FINAL APROVADO – TECSUS**

EUGÊNIO  
DE MELO

  
Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos  
Marcelo Nunes Da Silva  
Diretor Geral

EUGÊNIO  
DE MELO

  
Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos  
David Tadeu Vicente da Silva  
Gestor Administrativo financeiro do Projeto

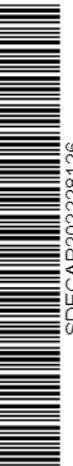
**CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO**  
Av. José Francisco Marcondes, 387, Jd. S. Vicente - São José dos Campos - SP - Tel: (12) 3839-5200

Reconheço por semelhança (doc s/vi/econ) as firmas de (5942357178540) 25 MARCELO NUNES DA SILVA, DAVID TADEU VICENTE DA SILVA que conferem c/ o padrão reg. ness. e autentica. Dou fé. Em testemunho da verdade.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2021.

Miranda Brando Leiteira (Escrevente)  
Enol.: R\$ 8,08 - Taxa: R\$ 5,70 - Total: R\$ 13,78 BARRIGA  
Válido somente com o selo de autenticidade AA-00043391

210098A0043391  
FIRMA  
DISTR. EUGÊNIO DE MELO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
PROV. DE SÃO PAULO





# CURRICULOS INTEGRANTES EQUIPE TÉCNICA

PARQUE  
TECNOLOGICO  
São José dos Campos



INOVAÇÃO SEM LIMITES  
NO BORDERS FOR INNOVATION

www.ptec.org.br | +55 (12) 3878-9500 | Estrada Doutor Altino Bonderson, 500 - Distrito de Eugênio de Melo | CEP 12247-016 | São José dos Campos - SP - Brasil



*[Handwritten signature]*



SDECAP202228126



**Coordenadores que poderão ter envolvimento parcial**

**Luiz Fernando Carvalho de Souza** – Colaborador CLT na Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC) e responsável por projetos envolvendo Lei da Informática e respectivo relacionamento com o MCTIC. Graduado em Engenharia de Computação pela Unicamp (mar/1998 a Jun/2003), com especialização em Fusões e Aquisições pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP), Gestão de Projetos pela FIA/USP e Corporate Venture e Lean LaunchPad pela LaSalle University - Barcelona. Possui 10 anos de atuação em grandes empresas do setor financeiro e consultoria como: Itaú, Citibank e Accenture. Há 9 anos atua no Parque Tecnológico São José dos Campos em diversas posições relacionadas ao fomento à inovação. Atualmente lidera o escritório de projetos em parceria público/privada.

**Luciana Fialho** – Profissional Sênior em Gestão de Planejamento Financeiro, formada em Administração de Empresas pela EAESP/FGV, e MBA em Controladoria e Finanças pela FIA/USP. Com mais de 10 anos de experiência na execução e coordenação de atividades e projetos voltados para área financeira e de controladoria, em diversos ambientes empresariais: Parque Tecnológico São José dos Campos, Indústria OuroFino Agronegócio, Rede de Supermercados Gimenes e Deloitte Consultoria e Auditoria Empresarial. Acumula experiência em gestão de rotinas financeiras e contábeis, coordenação de projetos de controle e planejamento orçamentário, projeção de cenários econômicos, valuation e redução de custos, gerenciamento físico-financeiro de contratos públicos e privados e Captação de recursos.

**Flávia Vaz de Campos Zaroni de Paiva**, atua há mais de 14 anos nas áreas de Gestão de Projetos de Inovação, Desenvolvimento Regional e Empresarial; Experiência em gestão de projetos, contratos e convênios (gestão/planejamento orçamentário e acompanhamento físico-financeiro, gestão riscos e prestação de contas), planejamento estratégico, captação de recursos públicos e privados, desenvolvimento e gestão de metodologias e processos; Experiência em elaboração de relatórios de acompanhamento e resultados e de visibilidade física e financeira; Experiência com sistemas de gestão (ERP); Conhecimento avançado de pacote office (+ MS Project); Experiência com o Sistema de Convênios SICONV (Plataforma + brasil.org); Experiência em captação de recursos e gestão de projetos junto às agências de fomento (FINEP, FAPESP, Desenvolve SP); Experiência no Terceiro setor e Organizações Sociais; Especialização em Planejamento e Gestão Estratégica; Especialização em Direito Público; Extensão em Gerenciamento de Projetos voltados para o Terceiro Setor; Apoio na elaboração de metodologias – gestão / empreendedorismo / inovação.

**Rubiane Heloisa Oliveira**, Doutora em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Itajubá (2013). Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Itajubá (2004). Graduada em Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações pelo INATEL (Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí MG-2000).



**12. Quadro de Origem dos Recursos – planilha com fonte e valor de recursos necessários a execução do projeto, relativos aos recursos pleiteados junto à SDE e às contrapartidas locais (financeiras e/ou econômicas);**

A associação Parque Tecnológico de São José dos Campos provisionou uma contrapartida para executar e operação deste projeto correspondente a 24,49%.

Quadro de Origem dos Recursos						
Ação / Atividade	Especificações	Quant	Execução		Recurso SDE	Recurso de Contrapartida Econômica
			Início	Fim		
Estudo de Viabilidade técnica de criação de ambiente para avaliar soluções para Cidades Inteligentes	-Projeto Executivo -Seleção e Recomendações de tecnologias para testes	1	M1	M3	R\$ 135.000,00	
Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)	Desenvolvimento de Plataforma Pública de Dados	1	M4	M6	R\$ 155.000,00	
Programa de transferência de tecnologia após o desenvolvimento das soluções de base tecnológica	-Avaliação / Aplicação da metodologia -Implantação / Seleção e Workshop -Relatório técnico	1	M7	M10	R\$ 80.000,00	
Gestão e Implantação do Projeto APTSC		1	M1	M18		R\$ 92.736,00
APTSC	Espaço Físico 44 m²		M1	M18		R\$ 27.252,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 370.000,00	R\$ 119.988,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$</b>					<b>489.988,00</b>

**13. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES (QUANTIDADE, ITENS E VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA) NOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SDE.**

Itens/ Aquisições	Especificações	Quant	Valor Mínimo
Estudo de Viabilidade técnica de criação de ambiente para avaliar soluções para Cidades Inteligentes	-Projeto Executivo -Seleção e Recomendações de tecnologias para testes	1	R\$ 135.000,00
Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)	Desenvolvimento de Plataforma Pública de Dados	1	R\$ 155.000,00
Programa de transferência de tecnologia após o desenvolvimento das soluções de base tecnológica	-Avaliação / Aplicação da metodologia -implantação -Relatório técnico	1	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL RECURSO SDE</b>			<b>R\$ 370.000,00</b>



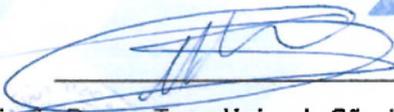
São José dos Campos 25 de novembro 2021.

**OBJETO DO PROJETO:** - Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José dos Campos.

**Ref. Edital de Chamamento Público SDE-CDRT N° 02/2021.**

Item 6.4.2.1 MEMORIAL DESCRITIVO:

Itens/ Aquisições	Especificações	Quant	Valor Mínimo
Estudo de Viabilidade técnica de criação de ambiente para avaliar soluções para Cidades Inteligentes	-Projeto Executivo -Seleção e Recomendações de tecnologias para testes	1	R\$ 135.000,00
Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)	Desenvolvimento de Plataforma Pública de Dados	1	R\$ 155.000,00
Programa de transferência de tecnologia após o desenvolvimento das soluções de base tecnológica	-Avaliação / Aplicação da metodologia -Implantação -Relatório técnico	1	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL RECURSO SDE</b>			<b>R\$ 370.000,00</b>

  
Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos  
Marcelo Nunes Da Silva  
Diretor Geral

  
Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos  
David Tadeu Vicente da Silva  
Gestor Administrativo financeiro do Projeto



São José dos Campos 25 de novembro 2021.

**OBJETO DO PROJETO:** - Plataforma de Testbed de Suporte e Avaliação de Soluções 5G e Tecnologias para Cidades Inteligentes (Living Lab) no Parque Tecnológico de São José dos Campos.

**Ref. Edital de Chamamento Público SDE-CDRT N° 02/2021.**

item 6.4.2.2 : COTAÇÕES



# ANEXO II

# CRONOGRAMA

# FÍSICO

# FINANCEIRO




SDECAP202228126



